DECRETO N. 23.241, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 6 de julho de 2018, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações ao Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, os praças abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORD** | **GRAD** | **RE** | **NOME** |
| 01 | SD PM | 100094353 | LUÍS CARLOS DOS SANTOS |
| 02 | CB PM | 100067541 | CHRISTIANO MENDES CHAGAS |

Art. 2º. Ficam os referidos policiais classificados na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, exercendo suas funções no Centro de Inteligência da PMRO, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador